



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recedam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . .	Ano 360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Para o estrangeiro e ultramar	acresce o porte do correio
Semestre . . . . .	200\$
• . . . .	80\$
• . . . .	70\$
• . . . .	70\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a líbra, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «*Diário do Governo*» que não tragam apostila a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério do Interior:

**Decreto n.º 38:519** — Reconhece ao Congresso da União Nacional competência para alterar ou reformar os estatutos do mesmo organismo.

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

#### Ministério da Justiça:

**Portaria n.º 13:746** — Determina que sejam entre si anexados os serviços dos Registos Civil e Predial no concelho de Mação.

#### Ministério do Ultramar:

**Portaria n.º 13:747** — Inclui na classe x da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de condutor de máquinas dos serviços de aeronáutica civil da Guiné.

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 1.º do orçamento do Ministério.

#### Ministério da Educação Nacional:

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

### MINISTÉRIO DO INTERIOR

#### Secretaria-Geral

#### Decreto n.º 38:519

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É reconhecida ao Congresso da União Nacional competência para alterar ou reformar os estatutos do mesmo organismo.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Novembro de 1951.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Joaquim Trigo de Negreiros.

### 3.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Assistência Social, por seu despacho de 13 do mês corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 230\$ da alínea b) para a alínea a) do n.º 3) do artigo 106.º, capítulo 5.º, do actual orçamento deste Ministério, na parte destinada à Direcção-Geral da Saúde.

Esta transferência foi confirmada por S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, por seu despacho de 19 também do mês corrente, nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto n.º 38:145, de 23 de Dezembro último.

**3.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**, 20 de Novembro de 1951.— O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

#### Portaria n.º 13:746

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2:049, de 6 de Agosto de 1951, sejam entre si anexados os serviços dos Registos Civil e Predial no concelho de Mação.

Ministério da Justiça, 22 de Novembro de 1951.— O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

### MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

#### Direcção-Geral de Administração Política e Civil

#### Repartição do Pessoal Civil

#### Portaria n.º 13:747

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir na classe x da tabela anexa ao referido decreto

a categoria de condutor de máquinas dos serviços de aeronáutica civil da Guiné.

Ministério do Ultramar, 22 de Novembro de 1951.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *M. M. Sarmento Rodrigues.*

—  
9.<sup>a</sup> Repartição da Direcção-Geral  
da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no artigo 7.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro do Ultramar autorizou, por seu despacho de 15 do corrente, nos termos do § 2.<sup>º</sup> do artigo 17.<sup>º</sup> do Decreto com força de lei n.<sup>º</sup> 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 600\$ da verba inscrita no n.<sup>º</sup> 1) para a do n.<sup>º</sup> 2) do artigo 7.<sup>º</sup>, do capítulo 1.<sup>º</sup>, do orçamento do Ministério do Ultramar em vigor para o ano económico corrente.

9.<sup>a</sup> Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 19 de Novembro de 1951.— O Chefe da Repartição, *Leopoldo Meneses Gouvêa*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**

10.<sup>a</sup> Repartição da Direcção-Geral  
da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 16 de Novembro de 1951, autorizou, nos termos do § 2.<sup>º</sup> do artigo 17.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no capítulo 2.<sup>º</sup> do actual orçamento deste Ministério :

**Secretaria-Geral**

Artigo 16.<sup>º</sup> «Encargos administrativos»:

N.<sup>º</sup> 3) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:

Da alínea f) «Para despesas com recepções» . . . . .	—	5.000\$00
Para a alínea e) «Para satisfação de despesas de carácter eventual» +		5.000\$00

10.<sup>a</sup> Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 17 de Novembro de 1951.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.